



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 215/87

SÚMULA: ADOTA a Lei Municipal nº 913/78 oriunda do Município de Marialva-Pr., na forma que especifica:

JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, na forma do art. 18º Inciso I da Lei Complementar nº 27 de 08 de janeiro de 1986 - LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS,

D E C R E T A:

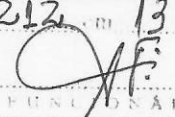
Art. 1º - Fica ADOTADO nesta municipalidade os termos da Lei Municipal sob nº 913/78 de 31/01/78, que dispõe sobre a DOAÇÃO de imóvel deste Município à IGREJA ADVENTISTA DA PROMESSA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de março de 1987


- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal

Reg. Livro nº _____	Pis _____
Publicado (a) em: 0 DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ	
Nº 4212 em 13 03 87	
	
FUNÇÃOÁRIO	

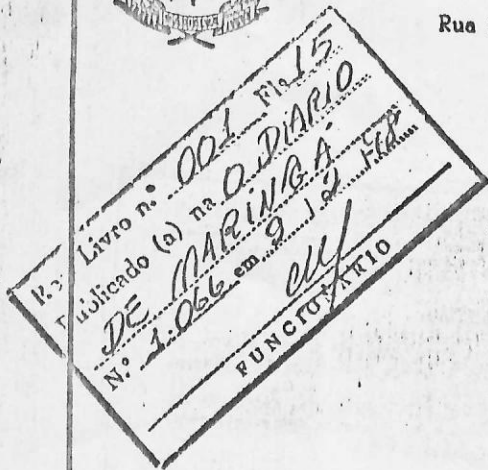




Prefeitura do Município de Marialva

PAÇO MUNICIPAL

Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - Fones: 32-1122 - 32-1401 - 32-1151
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº. 913/78

SÚMULA : Autoriza doação de imóvel do Município à Igreja Adventista da Promessa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

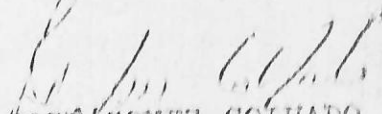
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação/ da data de terras sob nº.21, da quadra nº.09, do Jar- / dim Novo Panorama, localizado no Distrito de Sarandi, / deste Município de Marialva, à Igreja Adventista da - / Promessa, com sede geral em São Paulo (SP) e sede re- / gional em Maringá-Pr., para edificação de um templo e / obras de assistência religiosa e cultural.


Art. 2º - A referida doação deverá ser gravada com as cláusulas / de inalienabilidade e reversão ao patrimônio público / Municipal, se for dada outra destinação ao imóvel, ou / se as obras não forem iniciadas no prazo de 06 (seis) / meses a partir da data do recebimento e outorga da do / ção, que se fará por escritura pública.

§ Único - Os ônus e condições deste artigo deverão constar ex- / pressamente da escritura pública de doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva,
Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de janeiro de - /
1978.


JOSÉ GOMES COLHADO
Prefeito Municipal


NELSON JESUS FERNANDES
Secretário Executivo